DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 4
Outros atos administrativos 4
Licitações e Contratos 5
Extrato 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.824/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor **DIEGO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do RG. nº 49.926.554-3, CPF. nº 441.100.708-80, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/03/23 a 01/03/24, gozados a partir 20 de janeiro de 2025.

Gabriel Monteiro, 21 de janeiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.825/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, a servidora desta prefeitura, senhora **NATALINA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA,** portadora do RG. nº 26.214.771-3, CPF. nº 095.586.618-99, lotada no cargo de Servente, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/03/23 a 07/03/24, gozados a partir desta data.

Gabriel Monteiro, 23 de janeiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.826/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONFIRMAR, a servidora desta prefeitura, senhora **NAIR CONCEIÇÃO TEIXEIRA PATRIAN,** portadora do RG. nº 28.740.281-2, CPF. nº 158.043.478-96, lotada no cargo de Servente, a concessão do gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/01/24 a 22/01/25, gozados a partir 23 de dezembro de 2024.

Gabriel Monteiro, 23 de janeiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.827/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONFIRMAR, a servidora desta prefeitura, senhora **ELIANA PERINA BROGIN,** portadora do RG. nº 25.309.596-7, CPF. nº 120.988.728-28, lotada no cargo de Professor de Educação Infantil, a concessão do gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/01/24 a 22/01/25, gozados a partir 02 de janeiro de 2025.

Gabriel Monteiro, 23 de janeiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.828/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONFIRMAR, a servidora desta prefeitura, senhora **ELIANA GENOVA DA SILVA,** portadora do RG. nº 25.941.353-7, CPF. nº 187.286.628-06, lotada no cargo de Professor de Educação Infantil, a concessão do gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/01/24 a 22/01/25, gozados a partir 02 de janeiro de 2025.

Gabriel Monteiro, 23 de janeiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.829/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 103/2019 foi instituída em 12 de novembro de 2019, acrescentou o §9° ao artigo 39 da CF/88, trazendo a seguinte redação: **"§9º: É vedada a incorporação de vantagens de**

caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;"

CONSIDERANDO de outra forma, aqueles direitos não implementados até a entrada em vigor da emenda, estão absolutamente afastados e não mais poderão ser objeto de incorporação, ainda que, para tanto, faltassem poucos requisitos para sua implementação;

CONSIDERANDO que apenas se torna direito adquirido aquele que é integralmente implementado, especialmente por inexistirem requisitos ou elementos objetivos que possam definir o limite razoável de tolerância em relação ao não cumprimento de dias, semanas ou meses no aspecto temporal definido pela norma;

CONSIDERANDO que houve todas as incorporações de gratificações e demais benefícios, deram-se após a data de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que houve incorporação de gratificações e demais benefícios, dentro da vedação do período eleitoral, artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/97.

REVOGAR, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, as incorporações de Diferença de Salário concedidas à servidores municipais, objetos dos seguintes expedientes anulados por esta Portaria:

Portaria nº 9.452/24, de 23/02/2024;
Portaria nº 9.453/24, de 23/02/2024;
Portaria nº 9.657/24, de 28/11/2024;
Portaria nº 9.658/24, de 28/11/2024;
Portaria nº 9.659/24, de 28/11/2024;
Portaria nº 9.660/24, de 28/11/2024;
Portaria nº 9.661/24, de 28/11/2024;
Portaria nº 9.731/24, de 27/12/2024;
Portaria nº 9.732/24, de 27/12/2024.

Gabriel Monteiro, em 24 de janeiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.830/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 103/2019 foi instituída em 12 de novembro de 2019, acrescentou o §9° ao artigo 39 da CF/88, trazendo a seguinte redação: **"§9º: É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo**."

CONSIDERANDO de outra forma, aqueles direitos não implementados até a entrada em vigor da emenda, estão absolutamente afastados e não mais poderão ser objeto de incorporação, ainda que, para tanto, faltassem poucos requisitos para sua implementação.

CONSIDERANDO que apenas se torna direito adquirido aquele que é integralmente implementado, especialmente por inexistirem requisitos ou elementos objetivos que possam definir o limite razoável de tolerância em relação ao não cumprimento de dias, semanas ou meses no aspecto temporal definido pela norma.

CONSIDERANDO que houve todas as incorporações de gratificações e demais benefícios, deram-se após a data de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que houve incorporação de gratificações e demais benefícios dentro da vedação do período eleitoral, artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/97.

REVOGAR, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, as incorporações de Gratificações por Função concedidas à servidores municipais, objetos dos seguintes expedientes anulados por esta Portaria:

Portaria nº 9.480/24, de 20/03/2024;
Portaria nº 9.678/24, de 11/12/2024;
Portaria nº 9.679/24, de 11/12/2024.

Gabriel Monteiro, em 24 de janeiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.831/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 103/2019 foi instituída em 12 de novembro de 2019, acrescentou o §9° ao artigo 39 da CF/88, trazendo a seguinte redação: **"§9º: É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo**."

CONSIDERANDO de outra forma, aqueles direitos não implementados até a entrada em vigor da emenda, estão absolutamente afastados e não mais poderão ser objeto de incorporação, ainda que, para tanto, faltassem poucos requisitos para sua implementação.

CONSIDERANDO que apenas se torna direito adquirido aquele que é integralmente implementado, especialmente por inexistirem requisitos ou elementos objetivos que possam definir o limite razoável de tolerância em relação ao não cumprimento de dias, semanas ou meses no aspecto temporal definido pela norma.

CONSIDERANDO que houve todas as incorporações de gratificações e demais benefícios, deram-se após a data de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que houve incorporação de

gratificações e demais benefícios dentro da vedação do período eleitoral, artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/97.

REVOGAR, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, as incorporações de horas extras concedidas à servidores municipais, objetos dos seguintes expedientes anulados por esta Portaria:

Portaria nº 9.424/24, de 29/01/2024;
Portaria nº 9.425/24, de 29/01/2024;
Portaria nº 9.426/24, de 29/01/2024;
Portaria nº 9.427/24, de 29/01/2024;

Gabriel Monteiro, em 24 de janeiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.832/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura municipal, senhora **SIMONE CRISTINA GUIMARÃES DOS SANTOS,** portadora do RG. nº 40.204.694-8, CPF. nº 295.901.438-30, lotada no cargo de Agente Administrativo e Financeiro II, a Gratificação de Função, no importe de 20% sobre o salário base do servidor, nos termos do Art. 158, I, da Lei nº 356/73, de 30/08/1973, enquanto exercer atividades complementares perante a Junta de Serviço Militar de Gabriel Monteiro.

Gabriel Monteiro, em 24 de janeiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.833/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a servidora desta prefeitura, senhora **BEATRIZ DE OLIVEIRA DONADON RIBEIRO,** portadora do RG. nº 48.575.512-9 e CPF. nº 392.100.278-84, lotada no cargo de Assistente Social, a ampliar sua carga horária semanal em 15 (quinze) horas, de conformidade com o Ofício SAS nº 004/2025, protocolado sob nº 080/25, de 22/01/2025, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Gabriel Monteiro, em 24 de janeiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.834/25.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I- DESIGNAR, a servidora desta prefeitura municipal, senhora **ANCILA RENATA SOARES DE AZEVEDO,** portadora do RG. nº 30.034.074-6 e CPF. nº 276.199.138-90, lotada no cargo de Agente Administrativo e Financeiro II**,** para desempenhar suas atribuições e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de janeiro de 2025.

II- Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Gabriel Monteiro, em 24 de janeiro de 2.025.

RENÉE CREMA VIDOTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

Convoca-se os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para atribuição de classe/aula, a realizar-se no dia 27/01/2025, às 13 horas, na Emeif Maria Gazot Talarico, Rua Ronilsey Requena, 122, sendo 03 (TRÊS) VAGAS PARA PEB I (Professor de Educação Básica I), e 03 (TRÊS) VAGAS para PA (Professor Auxiliar/Assistente)

PEB I (Professor de Educação Básica I)
1º- QUÉREN GABRIELLY DE AZEVEDO MELO
2º- NAIARA DA SILVA FERNANDES
3º- SARA STEPHANIE GOULART SILVANO
4º- ADRIANA GROTO FERREIRRA
5º- DANIELE RODRIGUES LOPES
6º- TALITA DE CASSIA SANTOS
7º- LUCIANA FERREIRA DE ARAUJO

PA (Professor Auxiliar/Assistente)
1º- LORENA FERREIRA DE ARAUJO
2º- VIVIANE DE OLIVEIRA
3º- MONIQUE FRANCINE MARCHETTI DOS SANTOS
4º- FRANCIELI TEIXEIRA RAMOS
5º- GRAZIELA DOS SANTOS SILVA
6º- JACIELI FERNANDES VIANA
7º- LÚCIA SATIKO YSHIKAWA

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 24 de janeiro de 2024.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO.

Contratado: JULIO EDUARDO AMARAL DE SOUZA ME: Objeto: Contratação de empresa especializada que possua engenheiro civil ou arquiteto, devidamente inscrito no CREA ou CAU, para assessoria de engenharia, elaboração de projetos básicos, elétricos, hidráulicos e estruturais, de acordo com memorial ou termo de referência, para o município de Gabriel Monteiro. Assinatura: 23.01.2025. Validade: 27/03/2025. Fund. Legal: Dispensa de Licitação nº 08/2023.

Gabriel Monteiro/SP, 23 de janeiro de 2.025.
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....